



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.510, de 9 de novembro de 2022

Procede a alteração no Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2022 a 2025.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei procede a alteração no Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º - O Anexo **Programas – Plano de Investimentos**, aprovado pela [Lei “R” nº 57, de 14 de julho de 2021](#), que integra o Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2022 a 2025, com as alterações posteriormente procedidas, passa a vigorar com a criação da seguinte ação e meta:

Programa: 25 - EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2022	2023	2024	2025
200	Atividades - ECA/FMDCA	APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - CMEIS	Valor	0	1.900,00	0	0
			Pessoas	0	85	0	0

Meta: Manter as atividades da Educação Especial nos Centros Municipais de Educação Infantil com despesas como: pagamento de salários e demais direitos dos servidores, auxílio-alimentação, material de expediente, inscrições em cursos e afins, materiais de informática, serviços gráficos, aquisição de equipamentos e material permanente.

Produto Esperado: Alunos Atendidos

Função: 12 - Educação

Subfunção: 367 - Educação Especial

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de novembro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO

LEI 2510/2022
AUTORIA: Poder Executivo

